

## **RESOLUÇÃO CRC/PA Nº. 419/2017**

### **APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Regional de Contabilidade do Pará em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução CFC nº 960/2003.

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Câmara de Finanças e Controle Interno, mediante parecer, à aprovação da **Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2018**.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Trabalho** e o **Orçamento para o exercício financeiro de 2018**, que estima a Receita em R\$ 6.409.948,00 (seis milhões quatrocentos e nove mil novecentos e quarenta e oito reais) e fixa a Despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º - As Receitas Correntes estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

<b>6.2</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>6.409.948,00</b>
<b>6.2.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.069.778,00</b>
6.2.1.1	Contribuições	4.854.937,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	175.768,00
6.2.1.3	Financeiras	838.151,00
6.2.1.4	Transferências	98.415,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	102.507,00
<b>6.2.2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>340.170,00</b>
6.2.2.2	Alienação de Bens	340.170,00

Art. 3º - As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

<b>6.3</b>	<b>DESPESA</b>	<b>6.409.948,00</b>
<b>6.3.1</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.970.148,00</b>
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	2.527.283,00
6.3.1.2	Benefícios Assistências	10.000,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	2.102.298,00
6.3.1.4	Financeiras	148.940,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	1.164.127,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	17.500,00
<b>6.3.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>439.800,00</b>
6.3.2.1	Investimentos	439.800,00

Art. 4º - A Presidente fica autorizada a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, Pa, 24 de outubro de 2017.

Contadora **MARIA DE FÁTIMA CALVACANTE VASCONCELOS**  
Presidente do CRCPA